

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico n.º 013/2016

Impugnante: Tutto Limp Distribuidora Ltda

Impugnada: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01 – Relatório:

Trata-se de processo licitatório instaurado pela Impugnada, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2016 para aquisição de material de limpeza e higiene para diversos setores da Saúde.

No dia 06 de maio de 2016, a impugnante apresentou pedido de esclarecimentos alegando que as "descrições dos itens não corresponde com os produtos vendidos no mercado."

Item 1- Não existe cx com 24.000 folhas de papel toalha.

Item 2- o órgão regulador desse produto e a ANVISA, pois os documentos solicitados não é exigido para tal produto.

Item 3- Não existe saco preto de 100 medindo 75X 105 com 10 micras, uma medida ou outra, pois a ABTN NBR 9191 determina e exige as medidas da listagem por cm onde segue em anexo o documento mencionado anteriormente.

Item 4- Não existe saco de lixo infectante de 100 medindo 75x105, com 100 micros, pois de acordo com a ANVISA os fabricantes tem que segue a legislação em vigor: NBR 9190; NBR 9191; NBR 7500; NBR 9195; NBR 13055; NBR 13056."

É o relatório.

Os argumentos trazidos pela impugnante, com base nas contrarrazões aqui demonstradas e feitas as análises com relação ao mercado, temos os seguintes esclarecimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O item 1, realmente ocorreu um erro de digitação, no entanto, os demais itens, restou confirmado que existe no mercado os produtos com as especificações constante no edital, motivo pelo qual mantem-se inalterado os itens 2, 3 e 4

Cabedelo, 10 de maio de 2016.


Viana Lúcia Carvalho Ribeiro
Pregoeira\FMS

Intime-se

DE ACORDO:


Jairo George Gama
Secretario de Saúde